

Programa CAPES-DFG-CNPq-FINEP  
BRAGECRIM

Edital DRI/CGCI nº.025/2008

A Presidência da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso de suas atribuições, em parceria com a Deutsche Forschungsgemeinschaft e.V. – DFG, Alemanha, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, torna pública a realização de seleção de projetos conjuntos de pesquisa colaborativa na área de Tecnologias de Manufatura – BRAGECRIM.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES e pela DFG, com o apoio de comitê de profissionais da Área, altamente especializados.

1.2 O concurso visa selecionar até 20 projetos conjuntos de pesquisa.

1.3 A seleção dos projetos de que trata este edital consistirá de duas fases, respectivamente de: verificação da consistência documental; e análise do mérito; todas de caráter eliminatório, tendo a última também o caráter classificatório.

## 2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 A proposta deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentar cooperação binacional em rede existente com a Alemanha, demonstrando um histórico de parceria científico-tecnológico já realizada;

2.1.2. Contemplar o intercâmbio de estudantes nos níveis de graduação sanduíche, mestrado, doutorado sanduíche e pós-doutorado;

2.1.3. Contemplar o intercâmbio e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores (pós-doutoramento), na mesma intensidade;

2.1.4. Contemplar projeto de pesquisa tecnológica de fronteira em uma temática/tecnologia da cadeia de produção de interesse comum dos proponentes;

2.1.5. Apresentar como coordenador docente brasileiro com título de doutor há pelo menos 4 (quatro) anos e contar com uma equipe composta de, no mínimo, 2 (dois) doutores;

2.1.6 Conter cronograma com duração prevista de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das agências financiadoras;

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Proposta detalhada contendo:

3.1.1. Fundamentação teórica

3.1.2. Metodologia;

3.1.3. Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;

3.1.4. Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;

3.1.5. Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;

3.1.6. Descrição da aquisição de bens e equipamentos que visem à recuperação, modernização e/ou o suprimento de necessidades para a melhoria da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica na área.

3.2. Todos os documentos referentes à submissão das propostas deverão estar em inglês.

## 4. DAS MODALIDADES DE APOIO:

4.1. O Programa BRAGECRIM prevê o financiamento de missões de trabalho e bolsas de estudo, e de equipamentos. Os recursos para mobilidade das missões de trabalho e equipamentos serão repassados ao coordenador do projeto. As missões de estudo serão custeadas e operacionalizadas diretamente pela CAPES.

4.2. Missões de trabalho – Os custos das viagens dos docentes serão de responsabilidade do país de origem, e os custos de hospedagem serão cobertos pelo país de destino. A duração das missões deve ser, de no mínimo de 10 (dez) dias, e no máximo 21 (vinte e um) dias.

4.2.1. Passagens aéreas em classe econômica promocional para o docente brasileiro;

4.2.2. Diárias de acordo com as normas vigentes na CAPES, para o docente alemão;

4.3. Missões de estudo – Cada país será responsável pelos custos da mobilidade de seus estudantes nos seguintes níveis: Graduação Sanduíche (Duração máxima de 12 meses e mínima de 6 meses, improrrogáveis), Mestrado (duração máxima de 12 meses e mínima de 6 meses, improrrogável), Doutorado Sanduíche (duração máxima de 12 meses e mínima de 4 meses, improrrogável); Pós-doutorado (com duração de 2 a 12 meses, improrrogável).

4.3.1. As solicitações deverão ser encaminhadas a CAPES com 60 (sessenta) dias de antecedência do início das atividades no exterior;

4.3.2. Para as missões de estudo serão concedidas bolsas de estudo de acordo com as normas da CAPES, seguro saúde e auxílio instalação, os dois últimos pagos em uma única vez, no Brasil.

4.4. Capital e Custeio

4.4.1. A proposta poderá receber apoio para a aquisição de equipamentos de pequeno e médio porte, destinados a laboratórios de pesquisa, priorizando investimentos em bens a serem compartilhados e de uso comum no desenvolvimento de projetos de pesquisa de sua instituição de ensino.

4.4.2. O valor global a ser aplicado para capital e custeio será de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da agência.

4.4.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do formulário SAUX, disponíveis no endereço <http://www.capes.gov.br>

4.4.4. Os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

4.4.5. Eventuais despesas adicionais deverão ser de responsabilidade da instituição de execução dos projetos, a título de contrapartida, garantida pela administração superior da instituição-sede da proposta.

4.4.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores ad hoc da CAPES;

5.1.1. Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando a coerência do projeto conjunto, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema do em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

5.2. Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas será feita em comum acordo pela CAPES e o DFG, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão feitas, mediante o encaminhamento da documentação para o endereço [bragecrim@capex.gov.br](mailto:bragecrim@capex.gov.br), até o dia 19 de dezembro de 2008.

6.2 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, ou fax.

6.4. Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente.

#### 7. DO CRONOGRAMA

<b>Período/Data</b>	<b>Atividade prevista</b>
De 21/11/2008 a 19/12/2008	Acolhimento das candidaturas
9 e 10/02/2009	Reunião conjunta de Avaliação CAPES/DFG
30/03/2009	Divulgação do resultado da análise de mérito
01/04/2009	Início das atividades

#### 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Relatório Parcial - O coordenador deverá enviar um relatório científico anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas.

8.2. Relatório Final – O coordenador deverá enviar um relatório científico final considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.

8.3. As solicitações para os pedidos de prorrogação do projeto por mais 02 (dois) anos deverão ocorrer no segundo ano de vigência após a análise dos relatórios e decisão na reunião conjunta, considerando a concordância do parceiro e da agência alemã.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

9.1. O acompanhamento geral do Programa BRAGECRIM ocorrerá através de seminários anuais que terão a participação de todos os coordenadores de projetos aprovados e que serão organizados em conjunto pela CAPES, CNPq, FINEP e DFG.

9.2. Os indicadores de resultados utilizados no acompanhamento dos projetos são os profissionais formados/treinados no âmbito do projeto, as publicações e patentes, e os produtos e serviços que resultarem como desdobramentos/aplicações dos conhecimentos gerados no projeto.

9.3. As equipes aprovadas se comprometem a identificar em suas instituições os ambientes onde se desenvolverão os BRAGECRIM aprovados.

#### 10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Após a divulgação dos resultados, as propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Modelo SAUX da Capes).

10.2. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e DFG, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, que também pode ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações: [cgci@capes.gov.br](mailto:cgci@capes.gov.br)

10.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna da Capes.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Presidente  
CAPES